



LEI MUNICIPAL Nº 4.186, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Autoriza Poder Executivo à contratação temporária de excepcional interesse público de Cozinheiro e Motorista de veículo pesado para transporte escolar.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam criadas vagas no quadro de provimento efetivo do Município de Itaqui, conforme abaixo descrito:

Categoria Funcional	Quantidade	Vencimento Mensal	Carga Horária
Cozinheiro	06	R\$ 525,96	40 Horas Semanais
Motorista Veículo Pesado	03	R\$ 1.227,22	40 Horas Semanais

Art. 2º O prazo de vigência do contrato será de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, devido à excepcionalidade da contratação por tempo determinado.

Art. 3º Durante a contratação, ficam assegurados todos os direitos elencados na Lei Municipal nº 1.751, de 8 de agosto de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2016.


GIL MAQUES FILHO
Prefeito